

RESOLUÇÃO UEB-RN Nº: 005/2025

Estabelece normas complementares para a Gestão de Adultos na Região Escoteira do Rio Grande do Norte.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil - Região do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por seu Estatuto e pelo Estatuto Nacional da UEB;

CONSIDERANDO o capítulo 12 do POR – Adultos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão de Adultos; e,

RESOLVE:

Art. 1º. - O Curso Preliminar Escotista e Dirigente (CP) tem carga horária de 14 horas, podendo ser realizado em 2 (dois) dias de forma concentrada ou no formato descontinuado e/ou EAD com a mesma carga horária.

§1º. - Os CP's patrocinados por Entidades ou Grupos Escoteiros, as inscrições deverão ser abertas para toda Região Escoteira, não podendo ser exclusivo para os beneficiários das Entidades ou GE's.

Parágrafo Único - O CP é obrigatório para o adulto voluntário que está atuando ativamente no Grupo Escoteiro.

Art. 2º. - O curso Intermediário das Linhas Escotistas e Dirigentes têm carga horária mínima de 24 horas e podem ser realizados em 3 (três) dias de forma concentrada ou no formato descontinuado e, ou com módulos aplicados em formato EAD com a mesma carga horária.

Art.3º. - O curso Avançado nas Linhas Escotistas e Dirigentes têm carga horária mínima de 44 horas, podendo ser realizados em 2 (dois) finais de semanas de forma concentrada ou no formato descontinuado e, ou com módulos aplicado sem formato EAD com a mesma carga horária.

Art.4º. - Os demais Cursos Técnicos (CT) e Oficinas, têm carga horária específica ao objetivo educacional proposto, podendo ser realizados de forma concentrada ou no formato descontinuado e, ou EAD com a mesma carga horária.

Art.5º. - O Curso Dirigente de Grupo Escoteiro (CDGE) tem carga horária de 5 horas e pode ser realizado presencialmente ou no formato Ensino à Distância (EAD) disponibilizado pela Equipe Nacional de Gestão de Adultos.

Art. 6º. - A Oficina de Assessor Pessoal de Formação - APF tem carga horária de 5 horas e pode ser realizado em 1 dia de forma concentrada ou no formato descontinuado e, ou EAD com a mesma carga horária. Realizado após a participação no CP – Curso Preliminar, Este curso é recomendado para a participação nos Cursos Avançados Escotista e Dirigente.

Art.7º. - Os cursos das Modalidades do Ar e do Mar são regulamentados por meio de resoluções específicas, baseadas nas resoluções nacionais sobre os mesmos.

Art.8º. - A participação dos adultos em cursos (Preliminar, Intermediário e Avançado) obedecerá a Regra 130 do POR.

Art.9º. - A conclusão dos níveis sequenciais (Preliminar, Intermediário e Avançado) se dará:
Parágrafo Único: Para os Níveis preliminar, Intermediário e avançado, todos terão que possuir a conclusão das competências presentes no Manual de Competências e Rotas de Aprendizagem da função que atua, a homologação do nível se dará através do APF. Para a solicitação do Nível Intermediário das Linhas Escotistas e Dirigentes que forem realizadas em formato genérico, o APF fará a Solicitação do Nível atendendo o que diz o Art. 02º, inciso 1 desta resolução e a solicitação dos respectivos níveis deverá ser solicitado via condecora.

Art.10º. - A conclusão e solicitação do nível intermediário e avançado deva ser realizada em até 12 meses após a participação no curso, após este prazo, sugere-se que o Escotista ou Dirigente verifique com seu APF a necessidade de uma capacitação de atualização relativa à conclusão denível vigente.

Art. 11º. - Após a homologação da conclusão do nível Preliminar, intermediário e avançado, cabe a Diretoria de Métodos Educativos, via Escritório Regional (ER) a emissão do respectivo certificado, Tendo um prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a sua certificação.

Parágrafo Único - Para que haja a emissão do certificado do nível preliminar, intermediário e do nível avançado, é necessário que o Assessor Pessoal de Formação (APF), possa SUBMETER ao Paxtu Regional, via Meu Paxtu do Assessor pessoal de Formação.

Art.12º. - Os Distritos Escoteiros poderão ministrar Oficinas, Módulos de Aperfeiçoamento, Cursos Técnicos, Cursos Preliminares (CP), Cursos Intermediários (de qualquer Ramo ou Linha) e outros eventos de Formação, desde que em concordância com os padrões definidos pela Diretoria Regional de Métodos Educativos.

Art. 13º. - Os CAs serão sempre promovidos pela Região Escoteira através da Diretoria Regional de Métodos Educativos, seja no Centro Escoteiro da Juventude – CEJ, ou em qualquer outra localidade previamente avaliada e autorizada, desde que atenda as condições mínimas para ser realizado.

Art. 14º. - Os pedidos de autorização do curso Preliminar e qualquer evento de Gestão de Adultos deverão ser solicitados com no mínimo 60 (sesenta) dias de antecedência do curso, os cursos Intermediário e avançado deverão ser solicitados com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do curso pelo Mobilizador Distrital de Formação, Grupo Escoteiro ou associado, que deverá acessar o site da Região Escoteira do Rio Grande do Norte, na pasta de "downloads", baixar o formulário denominado **SOLICITAÇÃO DE CURSOS**, preencher e enviar para eletrônico: metodoseducativos@escoteirosrn.org.br

§1º. - Após a análise do Formulário de SOLICITAÇÃO DE CURSOS, a Diretoria de Métodos Educativos tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis para deferir ou indeferir a Solicitação, enviando email de confirmação de recebimento para o Mobilizador de Distrito ou dos solicitantes.

§2º. - Caso a **SOLICITAÇÃO DE CURSOS** seja indeferido e necessite de ajustes, a Diretoria de Métodos Educativos entrará em contato com o Mobilizador de Distrito ou com os solicitantes

via e-mail, que deverão realizar os ajustes necessários e reenviar o processo de solicitação antes que a data do prazo limite previsto no inciso 1º tenha expirado.

§3º. - Após o deferimento da **SOLICITAÇÃO DO CURSO**, a Diretoria de Métodos Educativos

terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para inserir as informações do curso e abrir as inscrições no Paxtu Regional, as inscrições serão abertas no Paxtu administrativo e, ou no Meu Paxtu.

§4º. - Todos os eventos de formação terão o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias corridos de inscrição abertas no Paxtu regional, a partir de sua data de abertura.

§5º. - Todos os eventos de formação, só poderão ser realizados no mínimo 15 (quinze) ou no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento dos prazos das inscrições, para melhor organização do curso pelo coordenador e, ou diretor indicado do curso.

§6º. - A indicação de coordenadores diretores de cursos de formação obedecerá a Regra 132 do POR.

§7º. - Realizado o curso, o Coordenador e, ou o Diretor deverá entregar o relatório, prestação de contas, as avaliações dos cursantes e dos formadores no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos através do e-mail: metodoseducativos@escoteirosrn.org.br

§8º. - Até que entregue o relatório, o Diretor do curso ficará impedido de dirigir um outro curso, ou evento de formação até a finalização do processo pendente, podendo sofrer processo administrativo caso não observe as normas vigentes para eventos regionais de formação.

Art. 15º. - O Calendário de Gestão de Adultos Regional seguirá a demanda dos Distritos Escoteiros, e será apresentado a Direção Regional até o final do mês de setembro do ano precedente para aprovação da mesma, afim de compor o Calendário Regional.

§1º. - A Equipe de Comunicação Regional contribuirá com a divulgação dos eventos de Gestão de Adultos e de seu Calendário aos associados da Região Escoteira em seu site ou outra plataforma de divulgação.

§2º. - O Distrito Escoteiro também poderá realizar a divulgação dos seus eventos de Gestão de Adultos após a autorização da Diretoria Regional de Métodos Educativos.

Art. 16º. - Para ser APF:

I - Para Escotista, é necessário, para o nível Preliminar e Intermediário, já possuir o nível Intermediário concluído no ramo de atuação, para o nível Avançado, possuir IM Escotista do ramo de atuação.

II- Para Dirigente, é necessário, para o nível Preliminar e Intermediário, já possuir o nível Intermediário concluído como Dirigente. Para o nível Avançado, possuir IM Dirigente.

III - O adulto voluntário somente poderá atuar como Assessor Pessoal de Formação após concluir o nível Intermediário e possuir no mínimo 22 anos de idade.

Parágrafo Único – Todo APF deve ter participado da Oficina de APF presencial ou via EaD.

Art. 17º. - O Mobilizador de Formação de Distrito:

§1º - O Mobilizador de Formação de Distrito é o voluntário indicado pelo Distrito Escoteiro em Indaba Distrital, Nomeado pela Diretoria Regional e subordinado à Diretoria Regional de Métodos Educativos, com atribuições de mobilização e apoio extensivo à todas as unidades locais existentes na Região do RN, no que tange às ações pertinentes iniciativas de Formação,

nos termos definidos no documento Princípios, Organização e Regras - POR, da UEB, e deve ter o seguinte perfil.

I - Ser maior de 22 (vinte e dois)anos.

II - Estar em dia com o registro anual.

III - Para Mobilizador de Formação de Distrito deve possuir, no mínimo, o Nível Intermediário de Formação.

IV - Ter um APF.

Art. 18º. - Para participar da Equipe Regional de Gestão de Adultos será obedecida a Regra 132 do POR. Parágrafo Único – Todos os adultos da Equipe Regional de formação deverão assinar seu Acordo de Trabalho Voluntário

Art. 19º. - Essa resolução entra em vigor a partir desta data, revogando demais disposições em contrário.

Art. 20º. – Qualquer matéria não tratada nessa resolução será objeto de análise e deliberação da diretoria regional.

Natal, 29 de Maio de 2025.



Francisco Flávio Ribeiro
Presidente – Escoteiros RN